

CNES	Hospital	Nº leitos
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP - SPDPM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SAO PAULO/SP	
26.05	17	

CNES	Hospital	Nº leitos
2082179	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE AMERICANA - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.10	02	

CNES	Hospital	Nº leitos
2082179	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE AMERICANA - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.02	02	

CNES	Hospital	Nº leitos
2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI - FUNDACAO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.10	05	

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - DIADEMA/SP	
26.10	06	

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

##### PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, nomeado pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 20 de outubro de 2010, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 475, publicada no DOU de 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Coordenadores Distritais de saúde Indígena, para praticar os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira das Unidades Gestoras dos Distritos Especiais Indígenas:

I - emitir Notas e Crédito e de Empenho bem como as respectivas Notas de Anulação de recursos orçamentários, atribuídos ou cedidos à Secretaria Especial da Saúde Indígena;

II - ordenar a realização de despesas e conceder suprimento de fundos, observada a legislação em vigor;

III - conceder diárias na forma das normas legais e regulamentos pertinentes;

IV - requisitar em objeto de serviço, passagens e transporte por qualquer via ou meio, de pessoas, cargas e bagagens; e

V - receber bens imóveis e móveis, transferidos de outros órgãos/entidades, inclusive em doação, mediante recursos de convênio celebrado com Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 2º Nos casos de impedimentos legais e eventuais do Coordenador Distrital, os atos previstos serão exercidos por seu substituto eventual.

Art. 3º Os atos previstos no inciso I do art. 1º, serão praticados em conjunto com Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças e nos seus impedimentos por seu substituto eventual.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 33, publicada no DOU nº 99, Seção 1, pág. 126, de 24/05/2013, e as Portarias nela relacionadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - DIADEMA/SP	
26.02	06	

CNES	Hospital	Nº leitos
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORAÇÃO INCOR SAO PAULO - HOSPITAL DAS CLINICAS FMUSP FUNDACAO ZERBINI - SAO PAULO/SP	
26.11	03	

CNES	Hospital	Nº leitos
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA MEC MPAS - SAO PAULO/SP	
26.11	40	

CNES	Hospital	Nº leitos
2077485	HOSPITAL SÃO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP - SPDPM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SAO PAULO/SP	
26.11	17	

#### Ministério das Comunicações

##### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
24	53000.005778/2009	Associação Comunitária e Cultura de Centenário do Sul	Centenário do Sul/PR
25	53000.027485/2009	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand/PR
26	53000.036914/2011	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio/PR
27	53000.046056/2009	Rádio Comunitária Alternativa FM	Parnaíba/PI
28	53000.054585/2011	Associação Comunitária de Amigos de Porto Espíridião	Porto Espíridião/MT
29	53000.053333/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Minda	Japonvar/MG
30	53000.066201/2011	Associação Comunitária de Catuti	Catuti/MG
31	53000.023655/2010	Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari	Humberto de Campos/MA
32	53000.064010/2012	Associação Rio Forte de Apoio a Comunicação e Cultura	Centenário/TO
33	53000.055599/2007	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu - Canto das Artes	Palmas/TO
34	53000.063165/2012	Associação Comunitária e Cultural Rio Doce	Aparecida do Rio Doce/GO

#### Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

33

#### Ministério das Cidades

##### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

##### PORTARIA Nº 21, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014 (\*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº. 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.047792/2013-48, resolve:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA/SP conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM

COTRIM DUARTE

##### ANEXO

Tabela das soluções homologadas  
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Equipamento Antifurto	Código do Equipamento	Marca	Modelo	Versão	Código
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2629 6X4	337907
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2042 AT	304120
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2842 AT	304121
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1119	304126
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1719B	304125
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1723 K	304128
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729	304129
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 L	304130
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 T	304131
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 TL	304122
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2429 S	304124
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2429 SL	304123
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2629 6X4 M	304127

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 10-2-2014, Seção 1, pág. 41, com incorreção no original.

PAULO BERNARDO SILVA

##### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1482/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002040/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Floriano, estado do Piauí, por meio dos canais 11 e 20 constantes do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à JET RADIODIFUSÃO LTDA. e a TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

##### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
JET RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.001734/2012	Habilitada	1º Lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.006111/2012	Habilitada	2º Lugar
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.017145/2012	Habilitada	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	III	53000.004203/2012	Habilitada	4º Lugar